



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 057/2019, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **09 de dezembro de 2019** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PROCESSO Nº 103/2019 - EDITAL Nº 077/2019

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.073, de 31 de outubro de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2019.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 O **Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor os Setores de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugerido contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

Data e hora da abertura: 09 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

Data e hora da abertura: 09 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.5 Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

VI) **Prazo e local de entrega: O objeto do presente Certame deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos locais indicados pela Contratante, em horários previamente agendados com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;**

VII) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro;

VIII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

IX) **Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.1.3 Qualificação Técnica

7.1.3.1 **Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica)** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior em percentual equivalente a 50% do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.1.3.2 **Declaração de visita técnica** fornecido pela Diretoria de Obras e Serviços (**Anexo X**), afirmando que a empresa **visitou o local de serviços** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do Termo de Referência, e demais informações.

7.1.3.2.1 As visitas deverão ser agendadas previamente com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Serviços, pelo telefone (16) 3321-9500, nesta ocasião, então será fornecido o “**Atestado de Visita**”, nos termos do **ANEXO X**.

7.4 Validade dos documentos

7.4.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

VI) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpra os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor de cada item** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2063.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção do Cemitério Municipal (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2064.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção em Próprios Municipais (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção Ensino Fundamental (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção Ensino Infantil (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0018.2067.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção do Esporte e Lazer (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) – Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública (01).

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços realizados, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem refeitos da forma correta e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17.3 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

17.4 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

17.5 A contratada será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

17.6 Constatadas irregularidades nos serviços, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada/detentora da ata para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.6.1 Nas hipóteses de nova execução e/ou de complementação, a contratada/detentora da ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17.7 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.8 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.7, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço oferecido pela primeira colocada.

17.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar/executar o(s) produto(s)/serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- V) efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) irregularidade(s), em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI) comunicar, antecipadamente, o Responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega/realização da/dos mercadoria/serviços;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos itens 19.1, subitem 19.1.1, letras “a” e “b” e subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCE/SP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet
Anexo X	Atestado de Visita Técnica

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 057/2019 – Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019.

2 Justificativa

2.1 Considerando as necessidades desta Prefeitura, as Diretorias solicitantes tem o presente termo a finalidade de manutenção e conservação da limpeza urbana no Município, sendo assim, realizando e considerando a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, tais como varrição de vias, raspagem e pintura de guias, roçada manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, dentre outros e poda de árvores, bem como manutenção de prédios públicos com pintura de paredes.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Lote	Serviço	Sub Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos	-	-	M²	1.000.000 (um milhão metros quadrados)
2	Capinação e raspagem manual de guias, sarjetas e calçadas	-	-	M²	80.000 (oitenta mil metros)
3	Pintura de guias com cal de pintura	-	-	M	60.000 (sessenta mil metros)
4	Pintura de guias com tinta amarela Padrão D.E.R.	-	-	M	25.000 (vinte e cinco mil metros)
5	Pintura	5.1	Pintura de parede tinta Latex Acrílica	M²	40.000 (quarenta mil metros quadrados)
		5.2	Pintura de piso cimentado e quadras em Latex Acrílica	M²	10.000 (dez mil metros quadrados)
		5.3	Pintura de ferragem (grade, portão de ferro, Esquadilha metálica) esmalte a base de água	M²	5.000 (cinco mil metros quadrados)
		5.4	Pintura de porta e guarnição, esmalte em madeiras.	M²	5.000 (cinco mil metros)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

					quadrados)
6	Roçada manual e mecanizada / talude	-	-	M²	1.000.000 (um milhão metros quadrados)
7	Poda de árvores	7.1	Poda de árvores Porte Pequeno (até 05 metros de altura)	Unid.	1.000 (mil unidades)
		7.2	Poda de árvores Porte Médio (de 5,1 até 10 metros de altura)	Unid.	500 (quinhentas unidades)
		7.3	Poda de árvores Porte Grande (de 10,1 até 25 metros de altura)	Unid.	500 (quinhentas unidades)

Fiscalização: Os serviços serão fiscalizados pelo corpo técnico do Departamento de Obras e Serviços e Agricultura e Meio Ambiente, que poderá exigir a reparação dos serviços executados em desacordo com os exigidos ou com a especificação aqui estabelecida.

Ordem de Serviço: Os trabalhos deverão ser executados em observância às “Ordens de Serviço” e vistorias nos locais com os Departamentos de Obras e Serviços e Agricultura e Meio Ambiente.

Horários para Execução dos Serviços: Os horários para execução dos serviços serão definidos pela Prefeitura tendo em conta os interesses da comunidade.

Sinalização e Operação: A área onde os serviços serão realizados deverá ser devidamente sinalizada com cones, cavaletes e outros dispositivos necessários para garantir total segurança na execução.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove execução anterior em percentual equivalente a 50% do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

Declaração de visita técnica fornecido pela Diretoria de Obras e Serviços ou Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente (**Anexo X**), afirmando que a empresa **visitou o local de serviços** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do Termo de Referência, e demais informações. As visitas deverão ser agendadas previamente com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto às Diretorias, pelo telefone (16) 3321-9500, nesta ocasião, então será fornecido o **“Atestado de Visita”**, nos termos do **ANEXO X**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 4 Os FORNECIMENTOS serão executados pelo período de 12 (doze) meses;
- 5 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- 6 Exigências Habilitatórias
- As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.
- 7 Exigências em relação à Proposta Comercial
- As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.
- 8 Finalidade
- A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ITENS 01, 02, 03 E 04

SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA – VARRIÇÃO DE VIAS, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS.

DEFINIÇÃO: Consiste no fornecimento de equipe destinada a realizar limpeza urbana no Município de Tabatinga/SP, consistindo nos serviços de varrição manual, pintura e raspagem de guias, retirada de touceiras e limpeza de demais locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, com utilização de pessoal e equipamentos conforme descritivo abaixo.

Os serviços serão executados em ruas, avenidas, logradouros públicos e outros, com base nas Ordens de Serviços a serem emitidas pelo Departamento Municipal Requisitante.

I - ITEM 01 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.1. A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), incluindo terra em excesso, pedras, entulhos e outros resíduos que devem ser acomodados em local apropriado para destinação em local indicado pela CONTRATANTE.

1.1.1 Os serviços também serão executados em praças (a serem indicadas pela Contratante). Além de seu entorno, os passeios internos também deverão ser varridos, respeitando as mesmas condições estabelecidas para as vias públicas.

Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos dos bueiros para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

1.2. A varrição manual deve ser realizada por equipes em pontos diferentes do Município, que utilizará todas as ferramentas necessárias para coleta dos resíduos e sendo o veículo apropriado para destinação final fornecido pela CONTRATANTE, conforme definições do presente Termo de Referência. Os pontos serão definidos pela CONTRATANTE por intermédio de Ordens de Serviços emitidas pelo Departamento Municipal requisitante. Os serviços poderão ser requisitados aos sábados, domingos e feriados e também podendo ser em final de grandes eventos indicado pelo contratante (período noturno).

1.3. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassoura, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e outros equipamentos ou ferramentas para execução do serviço.

1.5. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo e Galerias devem ser retirados e desobstruídas com o auxílio de enxadinha de pequeno porte durante a varrição.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.6. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

1.7. Os resíduos provenientes serão destinados conforme o presente Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA o transporte até o local indicado pela CONTRATANTE.

1.8. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados, preferencialmente no período diurno e em conformidade com os trechos definidos na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

1.9. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.

II - ITEM 02 – CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS

2.1. Capinação e raspagem manual de vias pavimentadas, em especial guias e sarjetas e calçadas e pintura de meio-fio. A capinação manual e raspagem de vias pavimentadas (Calçadas, por todo passeio de pedestre e sarjetas) deverão ser realizadas nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pela CONTRATANTE.

2.2. A remoção dos resíduos deve se dar imediatamente após o corte da vegetação, ficando a cargo da CONTRATADA o transporte desses resíduos até o local indicado;

2.3. Na capina manual e raspagem serão utilizadas ferramentas próprias como pás, foices, garfos, enxadadas, sacos e carrinhos de mão, entre outros necessários.

2.4. O pagamento dos serviços será feito por **metro quadrado** de calçada devidamente livre de vegetação e raspada e capinada.

2.5. Os serviços deverão ser executados por uma equipe de no mínimo 03 (três) pessoas e com material próprio, um veículo adequado para o transporte dos resíduos, com motorista.

III - ITEM 03 – PINTURA DE MEIO FIO – (CAL)

3.1. Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01 Kg de cal para 10 Kg



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura, material fornecido pela CONTRATADA.

3.2. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de ferramentas próprias como enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento quando necessário. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

3.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

3.4. O pagamento dos serviços será feito por **metro linear**.

IV - ITEM 04 – PINTURA DE MEIO FIO – (TINTA PADRÃO D.E.R AMARELA)

4.1. Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de **tinta para demarcação viária cor amarela (18 litros)** - tinta de qualidade diluída a base de solvente, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA para utilização dos produtos de primeira linha - **padrão 3.09 DER/SP**, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, utilizando-se de ferramentas adequadas para sua aplicação.

4.2. A aplicação deverá ser realizada nas esquinas, entradas de garagem, ponto de ônibus, locais de estacionamento proibido entre outros, a serem indicados pela fiscalização.

4.3. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, devendo ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

4.4. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

4.5. O pagamento dos serviços será feito por **metro linear**.

V - EQUIPE SUGERIDA

ITEM 01 - VARRIÇÃO

a. 01 (um) Motorista;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b. 01 (um) Encarregado;

c. 03 (três) varredores;

05 (cinco) funcionários no total

ITEM 02 – CAPINAÇÃO E RASPAGEM

a. 01 (um) Motorista;

b. 01 (um) Encarregado;

c. 03 (três) varredores;

05 (cinco) funcionários no total

ITEM 03 – PINTURA (CAL)

a) 01 (um) Motorista;

b) 01 (um) Encarregado;

c) 02 (dois) ajudantes (pintura);

04 (quatro) funcionários no total

ITEM 04 – PINTURA (D.E.R)

a. 01 (dois) Motoristas;

b. 01 (um) Encarregado;

c. 02 (dois) ajudantes (pintura);

04 (quatro) funcionários no total

VI - VEÍCULOS PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

6.1. 01 (um) Caminhão equipado com carroceria de metal/madeira de no mínimo 6,0 (seis) metros cúbicos, adaptado com dispositivo de madeira que permita o aumento da capacidade em aproximadamente 1,0 (um) metro cúbico (tipo fominha).

6.2. 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

6.2.1. O transporte dos funcionários também poderá ser realizado com o veículo citado acima desde que possua cabine suplementar e atenda aos requisitos do item 7.3.1.

6.3. Os veículos automotores deverão ter equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

6.3.1. Os veículos automotores e equipamentos deverão atender a legislação vigente (Segurança do Trabalho, Código Nacional de Trânsito e outras pertinentes), deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a retirada da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Diretoria Municipal de Serviços Públicos, e os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados (instalados) nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6.5. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

6.7. Os veículos e os equipamentos devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

VII – FERRAMENTAS INDICADAS PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

7.1. Pincéis, rolos de pintura, trinchas, baldes, vassouras, vassourões; Limas para amolar ferramentas; Pás de bico com cabo; Enxadas com cabo; Carrinho Lutocar de 200 litros, entre outras, que a CONTRATADA entenda necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente termo de referência.

VIII – EPI's PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

8.1. A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

IX – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DE CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos	M²	1.000.000
			(um milhão metros quadrados)
2	Capinação e raspagem manual de guias, sarjetas e calçadas	M²	80.000
			(oitenta mil metros)
3	Pintura de guias com cal de pintura	Metro	60.000
			(sessenta mil metros)
4	Pintura de guias com tinta amarela Padrão D.E.R.	Metro	25.000
			(vinte e cinco mil metros)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

X – DO PLANEJAMENTO PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

10.1. Competirá à Diretoria Municipal de Obras e Serviços definir os locais e as prioridades dos locais de Execução do Serviço.

XI – DOS SERVIÇOS PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

11.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, onde serão indicados os locais a serem realizados os serviços contemplados na Ordem de Serviço em questão.

11.2. A CONTRATANTE poderá emitir, simultaneamente, 02 (duas) Ordens de Serviços, para que sejam executados serviços em 02(dois) locais ao mesmo tempo, conforme escala previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

XII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

12.1. Cada equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo devidamente uniformizado, inclusive encarregado/motorista, com todos os equipamentos de proteção individual, veículos, equipamentos e ferramentas devidamente abastecidos, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Antônio Caldeira Dantas, S/n, Centro, na cidade de Tabatinga, estado de São Paulo, ou podem se apresentar diretamente na frente de serviço, desde que autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** responsável.

12.1.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes e crachás, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

12.1.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da Administração para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

12.1.4. O transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA, que poderá optar por transportar os funcionários no interior das cabines suplementares dos caminhões de carroceria de madeira e na cabine do caminhão, ou utilizar outro meio de transporte, a critério da CONTRATADA, desde que atenda às regras para transporte de pessoas nos moldes da legislação vigente.

12.2. Não haverá por parte da CONTRATADA responsabilidade sobre o local de destino final dos resíduos resultantes dos serviços objeto deste Edital.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

13.1. Deverão ser tiradas fotos diariamente antes e após a execução dos serviços de cada equipe e enviadas pelo celular do encarregado ao destino determinado pela Administração Municipal, caso a CONTRATADA opte, poderá ser utilizado outro meio digital de envio, tal como e-mail ou outro, devendo tal informação constar na metodologia de execução dos serviços.

13.2. Relatórios de produção diária: A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente o relatório de produção diária dos serviços, com as seguintes informações:

13.2.1. Serviços de varrição, capinação manual:

- a) quantidade realizada computando-se toda a área atendida;
- b) locais de execução dos serviços;
- c) composição da equipe no dia;
- d) veículos e equipamentos fornecidos.

XIV – DA VISTORIA TÉCNICA PARA CADA ITEM (ITENS 01, 02, 03 E 04)

14.1. Será obrigatória a Vistoria Técnica dos possíveis locais de execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência. As vistorias deverão ser agendadas na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, pelo telefone 16 – 3321-9500.

14.1.1. A finalidade da vistoria é propiciar aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que os mesmos tomem conhecimento de tudo que possam, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e posterior execução do objeto. A Prefeitura Municipal de Tabatinga emitirá Atestado de Vistoria que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019.

Magali C. C. Gomes
Responsável Obras e Serviços



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ITEM 05

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PINTURA

I - PINTURA DE PAREDES – (TINTA LATEX ACRÍLICA)

- 1.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente reparadas para o tipo de pintura à que se destinem.
- 1.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.
- 1.3. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente executadas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demão sucessiva, salvo especificações em contrário.
- 1.4. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- 1.5. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens' de esquadrias, etc...), objetivando prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida às superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.).
- 1.6. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de sujidades que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de ferramentas próprias para melhor acabamento quando necessário. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.
- 1.7. Demais resíduos que possam surgir durante à realização dos serviços, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.
- 1.8. O pagamento dos serviços será feito por **metro quadrado**.

II - PINTURA DE PISO - ACRILICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

- 2.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente reparadas para o tipo de pintura à que se destinem.
- 2.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.3. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente executadas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demão sucessiva, salvo especificações em contrário.

2.4. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

2.5. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens' de esquadrias, etc...), objetivando prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida às superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.).

2.6. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de sujidades que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de ferramentas próprias para melhor acabamento quando necessário. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

2.7. Demais resíduos que possam surgir durante à realização dos serviços, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

2.8. O pagamento dos serviços será feito por **metro quadrado**.

III – PINTURA EM FERRAGEM – ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METALICA

3.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente reparadas para o tipo de pintura à que se destinem.

3.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.

3.3. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente executadas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demão sucessiva, salvo especificações em contrário.

3.4. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.5. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens' de esquadrias, etc...), objetivando prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida às superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.).

3.6. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de sujidades que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de ferramentas próprias para melhor acabamento quando necessário. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

3.7. Demais resíduos que possam surgir durante à realização dos serviços, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

3.8. O pagamento dos serviços será feito por **metro quadrado**.

IV – PINTURA DE PORTA – ESMALTE EM GUARNIÇÃO E MADEIRA

4.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente reparadas para o tipo de pintura à que se destinem.

4.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que a tinta seque inteiramente.

4.3. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente executadas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demão sucessiva, salvo especificações em contrário.

4.4. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

4.5. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens' de esquadrias, etc...), objetivando prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida às superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.).

4.6. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de sujidades que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de ferramentas próprias para melhor acabamento quando necessário. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.7. Demais resíduos que possam surgir durante à realização dos serviços, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

4.8. O pagamento dos serviços será feito por **metro quadrado**.

V - EQUIPE SUGERIDA

- a. 01 (um) Motorista;
- b. 01 (um) Encarregado;
- c. 03 (três) pintores

05 (cinco) funcionários no total

VI - VEÍCULOS

6.1. 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários e material.

6.1.1. O transporte dos funcionários também poderá ser realizado com o veículo citado acima desde que possua cabine suplementar e atenda aos requisitos do item 7.3.1.

6.2. Os veículos automotores deverão ter equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

6.2.1. Os veículos automotores e equipamentos deverão atender a legislação vigente (Segurança do Trabalho, Código Nacional de Trânsito e outras pertinentes), deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a retirada da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Diretoria Municipal de Serviços Públicos, e os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados (instalados) nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação.

6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6.4. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.6. Os veículos e os equipamentos devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

VII – FERRAMENTAS INDICADAS

7.1. Pincéis, rolos de pintura, trinchas, baldes; Escadas; Andaimos de 04(quatro) pernas, montável até a altura necessária, entre outras, que a CONTRATADA entenda necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente termo de referência.

VIII – EPI's

8.1. A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

IX – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

Item	Serviço	Unid.	Quant.
5	Pintura		
5.1	Pintura de parede tinta Látex Acrílica	M ²	40.000
			(Quarenta mil metros quadrados)
5.2	Pintura de piso em látex acrílico para piso cimentado e quadras	M ²	10.000
			(dez mil metros quadrados)
5.3	Pintura de ferragem (grade, portão de ferro, Esquadilha metálica), esmalte a base de água	M ²	5.000
			(cinco mil metros quadrados)
5.4	Pintura de porta e guarnição, esmalte em madeiras	M ²	5.000
			(cinco mil metros quadrados)

X – DO PLANEJAMENTO

10.1. Competirá às Diretorias Municipais de Obras e Serviços definir os locais e as prioridades dos locais de Execução do Serviço.

XI – DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, onde serão indicados os locais a serem realizados os serviços contemplados na Ordem de Serviço em questão.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.2. A CONTRATANTE poderá emitir, simultaneamente, 02 (duas) Ordens de Serviços, para que sejam executados serviços em 02(dois) locais ao mesmo tempo, conforme escala previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

XII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

12.1. Cada equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo devidamente uniformizado, inclusive encarregado/motorista, com todos os equipamentos de proteção individual, veículos, equipamentos e ferramentas devidamente abastecidos, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Antônio Caldeira Dantas, S/n, Centro, na cidade de Tabatinga, estado de São Paulo, ou podem se apresentar diretamente na frente de serviço, desde que autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** responsável.

12.1.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes e crachás, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

12.1.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da Administração para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

12.1.4. O transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA, que poderá optar por transportar os funcionários no interior das cabines suplementares dos caminhões de carroceria de madeira e na cabine do caminhão, ou utilizar outro meio de transporte, a critério da CONTRATADA, desde que atenda às regras para transporte de pessoas nos moldes da legislação vigente.

12.2. Não haverá por parte da CONTRATADA responsabilidade sobre o local de destino final dos resíduos resultantes dos serviços objeto deste Edital.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Deverão ser tiradas fotos diariamente antes e após a execução dos serviços de cada equipe e enviadas pelo celular do encarregado ao destino determinado pela Administração Municipal, caso a CONTRATADA opte, poderá ser utilizado outro meio digital de envio, tal como e-mail ou outro, devendo tal informação constar na metodologia de execução dos serviços.

13.2. Relatórios de produção diária: A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente o relatório de produção diária dos serviços, com as seguintes informações:

13.2.1. Serviços de varrição, capinação manual:

a) quantidade realizada computando-se toda a área atendida;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) locais de execução dos serviços;
- c) composição da equipe no dia;
- d) veículos e equipamentos fornecidos.

XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Será obrigatória a Vistoria Técnica dos possíveis locais de execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência. As vistorias deverão ser agendadas na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, pelo telefone 16 – 3321-9500.

14.1.1. A finalidade da vistoria é propiciar aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que os mesmos tomem conhecimento de tudo que possam, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e posterior execução do objeto. A Prefeitura Municipal de Tabatinga emitirá Atestado de Vistoria que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019

Magali C. C. Gomes
Responsável Obras e Serviços



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ITENS 06 E 07

SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA – ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS PRAÇAS, TERRENOS, ENTRE OUTROS E PODA DE ÁRVORES.

DEFINIÇÃO: Consiste no fornecimento de equipe destinada a realizar limpeza urbana no município de Tabatinga/SP, compreendendo os serviços de Roçada Manual e poda de árvores em locais indicados pela **Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tabatinga**, com utilização de roçadeira motorizada portátil costal ou lateral, moto poda, moto serras e demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços, conforme descritivo abaixo.

Os serviços serão executados em canteiros, jardins, logradouros públicos e terrenos na área urbana e rural do Município, com base nas ordens de serviços a serem emitidas pela Diretoria requisitante.

I – ITEM 06 – ROÇADA COM ROÇADEIRAS LATERAIS OU COSTAIS E DESPRAGUEJAMENTO

1.1. **Definição:** operação utilizando-se de roçadeira motorizada portátil lateral ou costal, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local.

1.1.1. Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

1.1.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.2. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente através de sacos tipo big-bag, balaio de bambu, etc., ou seja, recipientes reutilizáveis, devendo ser evitados sacos plásticos, com exceção dos taludes. Os resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATANTE, num raio de até 06 km a partir do centro da cidade.

1.2.1. Todos os resíduos encontrados (lata, madeira, vidro, etc.) deverão ser embalados para serem coletados pela coleta regular e a forma de execução dos serviços (metodologia de execução) deverá ser definida pela LICITANTE em sua proposta, nos moldes previstos neste Memorial Descritivo.

1.3. **DESPRAGUEJAMENTO:** A Contratada deverá efetuar o despraguejamento, **ANTES** da realização da roçada, em todos os locais onde for necessário o serviço constante do presente item. Tais serviços consistem em capinação manual ou com utilização de ferramentas visando a total eliminação de todo o mato, capim ou ervas daninhas (Jurubeba, Braquiária, Tiririca, entre outras que possam ser encontradas), com o devido recolhimento dos resíduos gerados. CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL FICA PROIBIDO O USO DE HERBICIDAS.

II – ITEM 07 – PODA DE ÁRVORES

2.1. Compreende-se na poda de árvores:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) **poda de educação:** deve ser realizado o mais cedo possível para evitar cicatrizes muito grandes e desnecessárias. A poda de formação na fase jovem sempre é uma mutilação, devendo ser executada com cuidado. O arboricultor deve ter em mente o modelo arquitetônico da espécie, considerando, portanto, o futuro desenvolvimento da copa no espaço em que a árvore está estabelecida. Galhos baixos que dificultarão a passagem de pedestres e veículos deverão ser eliminados precocemente. Galhos que cruzarão a copa ou com inserção defeituosa deverão igualmente ser eliminados antes que os cortes se tornem muito difíceis. O atrito de dois galhos provocará lesões enfraquecendo o lenho destes.
- b) **poda de manutenção:** são eliminados basicamente galhos senis ou secos que perderam sua função na copa da árvore. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis. Nesse caso, deve-se adotar o procedimento denominado de 03 (três) cortes.
- c) **poda de segurança:** esta é tecnicamente semelhante à poda de manutenção, com a diferença de ser praticados em galhos normalmente vitais ou não preparados pela árvore para o corte. Deve-se adotar o corte em etapas: na primeira poda, o galho é cortado a uma distância de 50 a 100 cm do tronco. O galho assim debilitado provocará a ativação dos mecanismos de defesa. Após um ou mais períodos vegetativos, procede-se à segunda poda, agora junto ao tronco, concluindo a operação de remoção do galho. Para tornar segura a operação de poda de árvores exige-se, conforme o caso, o uso dos seguintes equipamentos acessórios: escadas, cordas, andaimes, guias, etc. A área de trabalho deve ser isolada utilizando-se cones de sinalização, cavaletes, cordas, fitas plásticas em cores chamativas, placas de sinalização, etc., bem como a área sob a copa, evitando a passagem de pedestres, animais ou veículos. Neste caso, comunicando-se, previamente, à autoridade competente sobre o trânsito de veículos.

2.2. Esses resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATANTE, num raio de 06 km a partir do centro da cidade, devendo a forma de execução dos serviços (metodologia de execução) ser desenvolvida pela LICITANTE, nos moldes previstos no presente Memorial Descritivo.

2.3. A autorização para poda de árvore será emitida pela Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante solicitação prévia da Diretoria requisitante.

2.4. Os serviços de poda de árvore somente poderão ser realizados após a emissão da respectiva autorização.

III – EQUIPE SUGERIDA

ITEM 06 – ROÇADA E DESPRAGUEJ.

- a. 01 (um) Motorista;
- b. 01 (um) Encarregado;
- c. 05 (cinco) Operadores de roçadeira costal e lateral; e
- d. 03 (três) Ajudantes.

10 (dez) funcionários no total.

ITEM 07 – PODA DE ARVORE

- a. 01 (um) Motorista;
- b. 01 (um) Encarregado;
- c. 04 (quatro) Operadores de moto serra e moto poda; e
- d. 03 (três) Ajudantes.

09 (nove) funcionários no total.

IV – VEÍCULOS PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.1. 01 (um) Caminhão equipado com carroceria de metal/madeira de no mínimo 6,0 (seis) metros cúbicos, adaptado com dispositivo de madeira que permita o aumento da capacidade em aproximadamente 1,0 (um) metro cúbico (tipo fominha).

4.2. 01 (um) Caminhão equipado com cesto aéreo, equipado com carroceria de metal/madeira de no mínimo 6,0 (seis) metros cúbicos, adaptado com dispositivo de madeira que permita o aumento da capacidade em aproximadamente 1,0 (um) metro cúbico (tipo fominha).

4.3. 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

4.3.1. O transporte dos funcionários também poderá ser realizado com o próprio caminhão desde que possua cabine suplementar e atenda aos requisitos do item 4.4.1.

4.4. Os veículos automotores deverão ter equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

4.4.1. Os veículos automotores e equipamentos deverão atender a legislação vigente (Segurança do Trabalho, Código Nacional de Trânsito e outras pertinentes), deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a retirada da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Diretoria Municipal de Serviços Públicos, e os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados (instalados) nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação.

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

4.6. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

4.8. Os veículos e os equipamentos devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

V – EQUIPAMENTOS PARA OS ITENS 06 E 07

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) 05 (cinco) Roçadeiras motorizadas portáteis costal ou lateral, em condições de uso;
- b) 02 (duas) Moto podas com haste extensora, em condições de uso;
- c) 01 (uma) Motosserra 025, em condições de uso;
- d) 01 (uma) Motosserra 035, em condições de uso.

VI – DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA OS ITENS 06 E 07



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6.1. Rastelos de aço com cabo; Ancinhos com cabo; Vassourões com cabo; Facões de cana; Limas para amolar ferramentas; Forcados com cabo; Pás de bico com cabo; Foices com cabo; Enxadas com cabo; Tesouras para poda de cerca viva; Tesouras de uma mão; Tesouras aéreas de haste extensora de até 6 metros; Tesouras podão ou de duas mãos com faca e contra faca; Carrinho Lutocar de 200 litros, entre outras, que a CONTRATADA entenda necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente Memorial Descritivo.

VII – EPI's PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

7.1. A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

VIII – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DE CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

Item	Serviço	Unid.	Quant.
6	Roçada manual e mecanizada	M ²	1.000.000
			(um milhão metros quadrados)
7	Poda de árvores	Unidade	Pequena (até 5 metros de altura) 1000 unidades
			Media (de 5 a 10 metros de altura) 500 unidades
			Grande (de 10 a 25 metros de altura) 500 unidades

IX – DO PLANEJAMENTO PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

9.1. Competirá à Prefeitura Municipal de Tabatinga definir os locais e as prioridades dos locais de Execução do Serviço.

X – DOS SERVIÇOS PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

10.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Prefeitura Municipal no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, onde serão indicados os locais a serem realizados os serviços contemplados na Ordem de Serviço em questão.

10.2. A CONTRATANTE poderá emitir, simultaneamente, 02 (duas) Ordens de Serviços, para que sejam executados serviços em 02(dois) locais ao mesmo tempo, conforme escala previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

XI – ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

11.1. Cada equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo devidamente uniformizado, inclusive encarregado/motorista, com todos os equipamentos de proteção individual, veículos, equipamentos e ferramentas devidamente abastecidos, no Almoarifado Municipal situado na Rua Antônio Caldeiras Dantas s/n Centro, na cidade de Tabatinga, estado de São Paulo, ou podem se apresentar diretamente na frente de serviço, desde que autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** responsável.

11.1.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes e crachás, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

11.1.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da Administração para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

11.1.3. O transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA, que poderá optar por transportar os funcionários no interior das cabines suplementares dos caminhões de carroceria de madeira e na cabine do caminhão, ou utilizar outro meio de transporte, a critério da CONTRATADA, desde que atenda às regras para transporte de pessoas nos moldes da legislação vigente.

11.2. Não haverá por parte da CONTRATADA responsabilidade sobre o local de destino final dos resíduos resultantes dos serviços objeto deste Edital.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CADA ITEM (ITENS 06 E 07)

12.1. Deverão ser tiradas fotos diariamente antes e após a execução dos serviços de cada equipe e enviadas via SMS pelo celular do encarregado ao destino determinado pela Administração Municipal, caso a CONTRATADA opte, poderá ser utilizado outro meio digital de envio, tal como e-mail ou outro, devendo tal informação constar na metodologia de execução dos serviços.

12.2. Relatórios de produção diária: A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente o relatório de produção diária dos serviços, com as seguintes informações:

12.2.1. Serviços de roçada mecanizada, varrição, capinação manual e poda de árvores:

- a) quantidade realizada computando-se toda a área atendida;
- b) locais de execução dos serviços;
- c) composição da equipe no dia;
- d) veículos e equipamentos fornecidos.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019

Wellington Benevides de Castro
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 057/2019 – Processo Licitatório nº 103/2019 – Edital nº 077/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em maio de 2019:

Lote	Serviço	SubItem	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos	-	-	M²	1.000.000		
					(um milhão metros quadrados)		
2	Capinação e raspagem manual de guias, sarjetas e calçadas	-	-	M²	80.000		
					(oitenta mil metros)		
3	Pintura de guias com cal de pintura	-	-	Metro	60.000		
					(sessenta mil metros)		
4	Pintura de guias com tinta amarela Padrão D.E.R.	-	-	Metro	25.000		
					(vinte e cinco mil metros)		
5	Pintura	5.1	Pintura de parede tinta Latex Acrílica	M²	40.000		
					(quarenta mil metros quadrados)		
		5.2	Pintura de piso cimentado e quadras em Latex Acrílica	M²	10.000		
					(dez mil metros quadrados)		
		5.3	Pintura de ferragem (grade, portão de ferro, Esquadilha metálica) esmalte a base de água	M²	5.000		
					(cinco mil metros quadrados)		
		5.4	Pintura de porta e guarnição, esmalte em madeiras.	M²	5.000		
					(cinco mil metros quadrados)		
6	Roçada manual e mecanizada e talude	-	-	M²	1.000.000		
					(um milhão metros quadrados)		
7	Poda de árvores	7.1	Poda de árvore Porte Pequeno (até 05 metros de altura)	Unidade	1.000		
					(mil unidades)		
		7.2	Poda de árvore Porte Médio (de 5,1 até 10 metros de altura)	Unidade	500		
					(quinhentas unidades)		
		7.3	Poda de árvore Porte Grande (de 10,1 até 25 metros de altura)	Unidade	500		
					(quinhentas unidades)		
Valor Total						R\$3.005.233,50	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Valor Total Estimado: R\$ 3.005.233,50 (três milhões e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2019.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS**

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**

**MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
ENGENHEIRA CIVIL
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS**

**WELLINGTON BENEVIDES DE CASTRO
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 057/2019 – Processo Licitatório nº 103/2019 – Edital nº 077/2019, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote	Serviço	Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Varrição de pavimento manual de vias e logradouros públicos	-	-	M²	1.000.000 (um milhão metros quadrados)		
2	Capinação e raspagem manual de guias, sarjetas e calçadas	-	-	M²	80.000 (oitenta mil metros)		
3	Pintura de guias com cal de pintura	-	-	Metro	60.000 (sessenta mil metros)		
4	Pintura de guias com tinta amarela Padrão D.E.R.	-	-	Metro	25.000 (vinte e cinco mil metros)		
5	Pintura	5.1	Pintura de parede tinta Latex Acrílica	M²	40.000 (quarenta mil metros quadrados)		
		5.2	Pintura de piso cimentado e quadras em Latex Acrílica	M²	10.000 (dez mil metros quadrados)		
		5.3	Pintura de ferragem (grade, portão de ferro, Esquadilha metálica) esmalte a base de água	M²	5.000 (cinco mil metros quadrados)		
		5.4	Pintura de porta e guarnição, esmalte em madeiras.	M²	5.000 (cinco mil metros quadrados)		
6	Roçada manual e mecanizada e talude	-	-	M²	1.000.000 (um milhão metros quadrados)		



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

7	Poda de árvores	7.1	Poda de árvore Porte Pequeno (até 05 metros de altura)	Unidade	1.000		
					(mil unidades)		
		7.2	Poda de árvore Porte Médio (de 5,1 até 10 metros de altura)	Unidade	500		
					(quinhentas unidades)		
		7.3	Poda de árvore Porte Grande (de 10,1 até 25 metros de altura)	Unidade	500		
					(quinhentas unidades)		
Valor Total							

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Data nascimento: ____/____/_____
e-mail institucional e pessoal: _____
Fone institucional e pessoal: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail para envios de pedidos e documentos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- ☐ SIM ☐ NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ☐ Não ☐. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa) _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação e para ME e EPP deverá ser apresentada também junto ao Credenciamento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa *****, estabelecida em/SP, à rua/av. *****, nº *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** e Inscrição Estadual nº *****, Fone: (***)*****, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) *****, portador(a) do RG. Nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr., **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

51



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Fone: (____) _____

E-mail para envios de pedidos e documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital e Ordem de Serviços expedida pelo Setor Responsável do Município de Tabatinga/SP, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$(.....)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2063.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Cemitério Municipal (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2064.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção em Próprios Municipais (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção Ensino Fundamental (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção Ensino Infantil (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0018.2067.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Esporte e Lazer (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de 2020**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos tens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 103/2019 - Edital nº 077/2019 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2019.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 057/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 057/2019 – Processo
Licitação nº 103/2019 – Edital nº 077/2019, do tipo **menor preço item**, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2019

PROCESSO nº 103/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO X

MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial 057/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Atesto que a empresa, CNPJ nº, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, participou da Vistoria Técnica ao local da execução dos serviços em epígrafe e que tomou conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Tabatinga, ____ de _____ de 2019.

Responsável pelo Município:

Nome:

RG:

Empresa:

Representante:

OBS: Este Atestado deverá ser incluído ao ENVELOPE HABILITAÇÃO.